



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes

EDITAL Nº 01/2019 – Proaes
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE
ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UFAC

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital para seleção de bolsistas para atuarem nas ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, conforme normas procedimentais que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal, por meio de ações que:

- a). Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b). Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c). Reduzam as taxas de retenção e evasão e
- d). Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DOS OBJETIVOS

Selecionar bolsistas para atuarem como apoiadores das Ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) da Universidade Federal do Acre (Ufac), tendo como objetivos:

- 1.1. Potencializar e ampliar os patamares de qualidade das ações propostas pela Proaes, projetando a natureza das mesmas e a missão desta Ifes em consonância com as demandas sociais;

1.2. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social transformadora da educação superior, tendo como foco as políticas públicas.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser estudante dos cursos de graduação, modalidade presencial da Ufac;

3.1.1 Estudantes dos cursos de graduação vinculados a programas especiais de graduação ou programas de formação de professores (programas que não sejam regulares desta Ifes, ofertados em módulos) não serão contemplados com o presente edital.

3.2. Estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no segundo semestre letivo de 2018, exceto para aqueles que só tenham Monografia e/ou Trabalho de Conclusão do Curso – TCC ou Estágio Supervisionado como disciplina obrigatória a cursar concluir a graduação, na modalidade presencial, Campus Rio Branco.

3.3. Não ter reprovação por faltas em mais de 01(uma) disciplina, no primeiro semestre de 2018, caso tenha sido bolsista Proaes.

3.4. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no primeiro semestre letivo de 2018 ou nas disciplinas disposta no item 3.2 deste edital, caso tenha sido bolsista Proaes.

3.5. Estar cursando a primeira graduação.

3.6. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior.

3.7. Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ifes, caso tenha sido contemplado com bolsas desta Pró-reitoria em um dos cursos frequentados anteriormente.

3.8. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes.

3.9. Não possuir outra bolsa desta Ifes ou estágio remunerado.

3.9.1 Caso o estudante tenha outra bolsa ou estágio remunerado e seja contemplado com as bolsas da Proaes, deverá fazer a opção no ato de assinatura do termo de compromisso.

3.10. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* do grupo familiar no qual se insere financeiramente de até um salário mínimo e meio.

a). Por renda *per capita* considera-se a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal

ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

3.11. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para atuar nas Ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, conforme item 13 deste edital.

3.11.1 A disponibilidade de horários não poderá coincidir com as atividades acadêmicas de aula.

4. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

4.1. Serão disponibilizados **45 (quarenta e cinco)** bolsas, distribuídas nos turnos da manhã, tarde e noite;

4.2 A bolsa será paga de março a dezembro de 2019, totalizando 10 (dez) meses.

4.2.1 A prorrogação da bolsa no segundo semestre de 2019, será a condicionado a manutenção dos critérios descritos no item 3 deste edital, além dos requisitos abaixo:

a). Estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no segundo semestre letivo de 2019, exceto para aqueles que só tenham uma disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação, na modalidade presencial, Campus Rio Branco.

b). Não ter reprovação por faltas em mais de 01(uma) disciplina, no primeiro semestre de 2019, caso tenha sido bolsista Proaes.

c). Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no primeiro semestre letivo de 2019.

4.2. No segundo semestre de 2019, a Proaes analisará o Histórico Acadêmico de cada bolsista e desligará aquele que não cumpriu com os requisitos estabelecidos no Item 03 deste Edital.

4.3 O ingresso do bolsista selecionado neste edital ocorrerá a partir da assinatura do termo de compromisso.

4.4. Os classificados além das vagas oferecidas comporão cadastro de reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão em 2 (duas fases), sendo:

5.1.1. Primeira fase de inscrição os estudantes deverão efetivar o preenchimento do questionário socioeconômico, disponível no endereço eletrônico www.ufac.br, das 8h do dia 04 de fevereiro de 2019 às 23h59' do dia 08 de fevereiro de 2019, horário local.

5.1.2 O estudante deverá criar Login e Senha para iniciar o preenchimento de seu cadastro e deverá se certificar de que concluiu seu processo de inscrição.

5.1.3 Segunda Fase que é a entrega da documentação, no período de 04 a 08 de fevereiro de 2019, no horário das 8h às 19h, na Coordenadoria de Apoio Psicossocial, entregando em envelope lacrado toda a documentação do item 7.3.

5.2. As inscrições ficarão sobre responsabilidade exclusiva do aluno, de maneira que esta Pró-reitoria não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico.

5.3 O candidato só poderá se inscrever para uma das vagas disponíveis na tabela abaixo:

VAGAS – CAMPUS SEDE – RIO BRANCO

	Turnos e Vagas para a Proaes	
	Manhã/Tarde (7 às 13h)	Tarde/Noite (13 às 19h)
Vagas (15)	08	07

	Turnos e Vagas para RU		
	Manhã (6h30min às 9h30min)	Manhã/Tarde (11 às 14h)	Tarde/Noite (17h às 20h)
Vagas (12)	03	06	03

	Turnos e Vagas para RU – Nutrição		
	Requisito ser estudante de Nutrição		
	Manhã (7 às 10h)	Manhã/Tarde (11 às 14h)	Tarde/Noite (18 às 20h)
Vagas (06)	02	02	02

VAGAS – CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL

	Turnos e Vagas para a Proaes		
	Manhã/Tarde (9 às 13h)	Tarde (13 às 17h)	Tarde/Noite (17h às 21h)
Vagas (06)	02	02	02

	Turnos e Vagas para RU		
	Manhã (6h30min às 9h30min)	Manhã/Tarde (11 às 14h)	Tarde/Noite (17h às 20h)
Vagas (06)	02	02	02

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será efetivada pela Comissão de Seleção de Bolsas e Programas da Proaes e levará em consideração dos aspectos, a saber:

6.2 - PRIMEIRA FASE

6.2.1 A primeira fase consistirá na média entre o Coeficiente de Vulnerabilidade Socioeconômica e o coeficiente de rendimento acadêmico - CR, sendo que este último terá peso 10. O resultado dessa fase será publicado **dia 14 de fevereiro de 2019**.

6.2.2 O Coeficiente de Vulnerabilidade será calculado pelo sistema de seleção de Bolsas e Programas da Ufac.

6.2.3 O Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CR será tomado pelo histórico acadêmico do estudante.

6.2.3 Análise de vulnerabilidade socioeconômico do candidato (caráter eliminatório) – consiste em conferir se o candidato preenche o perfil exigido no item 3 e se realmente apresentou os documentos exigidos no item 7.3 deste edital, incluindo análise da veracidade dos mesmos.

6.2.2.1 A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:

- a. Renda per capita do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;
- b. Beneficiário em Programas Sociais incluso pelo Cadastro Único – CadÚnico;
- c. Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente;
- d. Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente. (Localização, situação da moradia, origem domiciliar);
- e. Natureza jurídica da instituição de conclusão do Ensino Médio;
- f. Turno do curso de graduação ao qual está matriculado;
- g. Vinculação a Programa de Bolsas ou estágio;
- h. Dependentes menores de 16 anos.

6.2.2.2. Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada, o candidato será desclassificado.

6.3 SEGUNDA FASE

6.3.1 Os candidatos que obtiverem maior média na primeira fase serão convocados para a entrevista em até 4 vezes o número de vagas.

6.3.1.1 - Entrevistas – A entrevista será de caráter classificatório e valerá de 0 a 100.

6.3.2 A ausência do candidato na fase da entrevista implicará em sua desclassificação.

6.3.3 A nota final do candidato será a média aritmética da primeira fase e da entrevista.

6.4 A Classificação final dos candidatos será por ordem decrescente da nota final obtida.

6.5. Em caso de empate será classificado o candidato que não possuir outra bolsa permitida. Persistindo o empate será classificado o candidato com maior nota na entrevista.

6.6. Os candidatos classificados além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e poderão ser beneficiados a qualquer tempo, se surgir vaga.

6.7. Os candidatos da lista de espera que não foram entrevistados poderão ser convocados a qualquer tempo para fazê-la.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos deverão ser entregues junto com o comprovante de inscrição no período de **04 a 08 de fevereiro de 2019**.

7.2 A documentação exigida deverá ser entregue de forma organizada, de maneira que os documentos de cada membro do grupo familiar estejam grampeados de forma separada no mesmo envelope.

7.3 DA DOCUMENTAÇÃO

7.3.1 Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a. Cópia da Carteira de Identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos).
- d. Dados bancários. (Apresentar extratos de todos os domicílios bancários, quando for o caso)
- e. Ficha de inscrição (**Constante no anexo I, deste edital**)

7.3.2 Documentação acadêmica (apenas do estudante):

- a. Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior, preenchida e assinada pelo estudante (**Conforme modelo constante no Anexo II**).
- b. Cópia do histórico do Ensino Médio;
- c. Declaração de bolsista – caso estudante tenha declarado no questionário socioeconômico, ter cursado o ensino médio como bolsista em instituição privada de ensino, na modalidade integral ou parcial.

7.3.3 Comprovantes de Moradia e Despesas (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

a. Cópia da fatura de energia do imóvel onde reside, referente ao mês em que o discente foi classificado no presente programa ou mês anterior. (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma localidade, apresentar somente uma cópia da fatura de energia);

b. Cópia do recibo de pagamento de aluguel referente ao mês em que o estudante foi classificado no presente programa, ou mês anterior (documento exigido apenas a alunos que declararam morar de aluguel no questionário socioeconômico).

c. Em caso de imóvel cedido, declaração do proprietário assinada por três testemunhas com seus respectivos CPFs confirmando a cessão. (Para fins de análise documental neste edital, considerar-se-á imóvel cedido aquele disponibilizado por terceiros, alheios ao grupo familiar declarado no questionário socioeconômico). (**Anexo III, deste edital**)

7.3.4 Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):

7.3.4.1 Em Caso de funcionário público:

- a. Cópia do contracheque referente aos três últimos meses;
- b. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (quando for declarante);
- c. Cópia dos extratos bancários dos dois últimos meses.

7.3.4.2 Em Caso de trabalhador com carteira assinada:

- a. Cópia do contracheque referente aos três últimos meses;
- b. Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego.
- c. Cópia dos extratos bancários dos dois últimos meses;

7.3.4.3. Em caso de Trabalhador informal (sem carteira assinada):

a. Declaração do empregador (quando houver) ou do próprio estudante informando atividade exercida e renda média mensal (**conforme modelo Anexo IV**);

b. Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego;

c. Cópia dos extratos bancários dos três últimos meses (caso o aluno não consiga emitir os últimos três extratos bancários, preencher declaração explicando o motivo da não apresentação dos mesmos, ou da apresentação parcial (**conforme anexo V**)).

7.3.4.4. Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS:

- a. Extrato de pagamento do benefício atualizado ou contracheque do aposentado ou pensionista;
- b. Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego;
- c. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (quando for declarante);
- d. Cópia dos extratos bancários dos três últimos meses (caso alguém do grupo familiar não consiga emitir os últimos três extratos bancários, preencher declaração explicando o motivo da não apresentação dos mesmos, ou da apresentação parcial **(conforme anexo V)**).

7.3.4.5. Em caso de Desempregado:

- a. Declaração de desemprego preenchida e assinada, **conforme anexo VI**;
- b. Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego;
- c. Cópia dos extratos bancários dos três últimos meses; (caso o aluno não consiga emitir os últimos três extratos bancários, preencher declaração explicando o motivo da não apresentação dos mesmos, ou da apresentação parcial, **conforme anexo V**).

7.3.5 Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):

- a. Em caso de beneficiário do programa Bolsa família, cópia do cartão do bolsa família, acompanhada do último extrato de recebimento do benefício;
- b. Em caso de recebimento de pensão alimentícia, declaração da parte cedente, onde conste o valor da pensão recebida;

7.4 A documentação exigida neste edital deverá ser entregue nos seguintes locais e horários:

No Campus - Rio Branco: sala da Coordenadoria de Apoio Psicossocial da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, situada no Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, das 8h às 19h.

No Campus – Cruzeiro do Sul: no Núcleo de Apoio à Inclusão na sala da Assistência Estudantil, das 8h às 19h.

7.5 A documentação exigida no item 7.3 deste edital deverá ser entregue **nos dias 4, 5, 6, 7 e 8 de fevereiro de 2019**, não podendo o candidato fazê-lo no período de recurso.

Em casos excepcionais o candidato poderá acrescentar apenas **5 (cinco) documentos** no período de recurso, acompanhados de justificativa.

7.6 O aluno deverá ter ciência de que a falha na entrega de qualquer um dos documentos, elencados no subitem 7.3 deste edital, dentro da data estabelecida no cronograma deste edital implicará em sua desclassificação, resguardadas as condições descritas no subitem 7.5 deste.

7.7 Caso o aluno não possa apresentar algum dos documentos exigidos no subitem 7.3 deste edital, **em virtude de perda, roubo, ou extravio**, apresentar Boletim de Ocorrência.

7.8. Os alunos poderão, mediante procuração simples, entregar a documentação exigida no subitem 7.3 deste edital através de terceiros.

7.9. Os alunos desclassificados no resultado final de cada chamada poderão recolher seus documentos após o **prazo de 120 (cento e vinte) dias**.

7.10 A documentação dos alunos desclassificados que não for retirada no prazo estabelecido por este edital será encaminhada para incineração.

7.11. Em caso de dúvidas referente a documentação exigida neste edital, o estudante deverá procurar a Diretoria de Apoio Estudantil para maiores esclarecimentos.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 O Resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br, **no dia 14 de fevereiro 2019**.

8.2 O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no **dia 20 de fevereiro de 2019**, nos seguintes locais e horários:

No Campus Rio Branco: sala da Coordenadoria de Apoio Psicossocial, da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes, localizada no Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, das 8h às 19h;

No Campus Cruzeiro do Sul: no Núcleo de Apoio à Inclusão na sala da Assistência Estudantil, das 8h às 19h.

8.3 O Resultado Final será publicado no dia **22 de fevereiro de 2019**, no endereço eletrônico www.ufac.br.

8.4. Após o resultado final, não mais serão aceitos recursos ou justificativas;

8.5. Os classificados no resultado final da primeira chamada do presente programa deverão assinar o Termo de Compromisso nos dias e locais dispostos no item 10 deste edital.

8.6. No resultado preliminar e final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o discente à desclassificação no presente processo de seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1. O período de recurso ocorrerá nos dias **15 e 18 de fevereiro de 2019**.

9.2. Esse período poderá ser utilizado para esclarecimento dos casos duvidosos, de maneira que só serão aceitos documentos conforme itens **7.5 e 7.6** deste edital.

9.3 O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste edital.

9.4. Os alunos poderão, mediante procuração simples, encaminhar seu recurso através de terceiros.

9.5. No período de recurso, o candidato poderá acrescentar apenas **5 (cinco) documentos**, acompanhada de justificativa.

9.6. Apresentar Formulário de Recurso (**conforme anexo VIII, deste edital**)

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 O preenchimento completo e a assinatura do termo de compromisso correspondem à fase final deste processo seletivo.

10.2 O estudante deverá comparecer à assinatura do termo de compromisso, **nos dias 01 de março de 2019**, nos seguintes locais e horários:

No Campus Rio Branco: sala da Diretoria de Apoio Estudantil da Proaes, no Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, das 8h às 19h;

No Campus Cruzeiro do Sul: no Núcleo de Apoio à Inclusão na sala da Assistência Estudantil, das 8h às 19h.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	04 a 08.02.2019
Resultado preliminar	14.02.2019
Recursos	15 e 18.02.2019
Resultado Recurso e convocação para a entrevista	20.02.2019
Entrevista	21 e 22.02.2019
Resultado Final	26.02.2019
Assinatura do Termo de Compromisso	01.03.2019 – Sala da Diretoria de Apoio Estudantil – Proaes, Das 08 às 19h

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento mensal está condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no item 13.

12.2 O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante.

12.2.1. Será considerado como domicílio bancário a conta informada no questionário socioeconômico.

12.2.2. Caso o estudante necessite alterar o domicílio bancário deverá apresentar novos extratos bancários para fins de avaliação.

12.3 Conta fácil, conta conjunta e conta em nome de terceiros não serão aceitas para envio de pagamento;

12.4 O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.

12.5 Caso haja corte orçamentário pelo MEC, poderá ser reduzido o número de bolsas ofertados por esta Pró-Reitoria.

12.6 O valor da bolsa será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

13. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

13.1. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades estabelecidas pelo setor ao qual se inscreveu. Apresentar **Declaração conforme anexo VII** do presente edital

14. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

a) Por solicitação própria;

b) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;

c). Por abandono, trancamento total /parcial ou perda do vínculo acadêmico;

d). Caso o estudante perda à condição descrita no item 3 deste edital, terá a bolsa cancelada;

e). Pelo não cumprimento, por 02 (dois) meses consecutivos, do disposto no item 13 deste Edital;

f) Por mais 3 (três) dias de falta não justificada.

g) No caso de cancelamento pela alínea *b*, deste subitem, será aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa.

15. DA DEVOLUÇÃO DA BOLSA

15.1 O estudante deverá devolver os valores recebidos nos seguintes casos:

- a) abandono do curso – a partir da data de desistência;
- b) Perda do vínculo acadêmico – a partir da data de perda do vínculo;
- c) Constatação de inveracidade, omissões e inexatidões nas declarações verbais.

15.1.1 O discente será isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, dirigir-se à Proaes para comunicar os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo com o curso e a comissão de bolsas e programas, após análise do caso específico, dispensá-lo da obrigatoriedade na devolução.

15.2 A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas *a*, *b* e *c* deste item;

15.2.1 Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, à Diretoria de Apoio Estudantil – DAE por meio de processo administrativo aberto no Protocolo Central da Ufac.

15.3 A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa.

16.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 A Proaes poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes contemplados com bolsa ou auxílio.

16.3.1. As visitas domiciliares não serão comunicadas aos estudantes contemplados com bolsa e auxílio e poderão ocorrer a qualquer tempo.

16.3.2 O estudante que concorrer às vagas do presente programa deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Nurca e à Proaes.

16.4 O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar no indeferimento da inscrição ou no cancelamento da bolsa.

16.5 O acompanhamento de publicação de editais complementares, adendos, avisos e comunicados no site da Ufac (www.ufac.br), referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do estudante.

16.6 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

16.7. Este edital poderá ser prorrogado uma única vez.

Rio Branco, AC, 01 de fevereiro de 2019.

José Sérgio Lopes Pessoa
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL



ANEXO I

EDITAL PROAES nº 01/2019

Seleção de Bolsistas para atuarem nas Ações da Proaes

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA

TURNO _____ HORÁRIO _____

(Conforme quadro de vagas)

1. DADOS PESSOAIS

2.1. Nome (completo):		
2.2. CPF:		2.3. Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
2.4. Doc. de Identidade:	2.5. Órgão Expeditor:	2.6. Data de Expedição: / /
2.7. Nome da mãe:		
2.8. Nome do pai:		
2.9. E-mail:		2.10. Fone:
2.11. Curso:		
2.12. Matrícula Institucional:		2.13. Período:

2. DADOS BANCÁRIOS

3.1. Banco:		3.2. Código do Banco:
3.3. Agência:	3.4. Conta:	3.5 Tipo de Conta () corrente () poupança

3. PARA USO DA PROAES

--

Rio Branco – Acre, de de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

EDITAL PROAES nº 01/2019

Seleção de Bolsistas para atuarem nas Ações da Proaes

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DE QUE NÃO POSSUI DIPLOMA DE
NÍVEL SUPERIOR**

Eu, _____, CPF, _____, declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que não possuo vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior, bem como não sou portador (a) de diploma de Nível Superior.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rio Branco – Acre, ____/____/2019.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO III

EDITAL PROAES nº 01/2019

Seleção de Bolsistas para atuarem nas Ações da Proaes

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL

EU, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declaro, a quem interessar possa, que cedo o imóvel de minha propriedade, situado na Rua _____, nº _____, no município de _____, para moradia do grupo familiar composto pelos seguintes membros:

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Rio Branco – Acre, ____/____/2019.

Assinatura do declarante

Assinatura de 3 testemunhas:

1. _____
2. _____
3. _____

ANEXO IV

EDITAL PROAES nº 01/2019

Seleção de Bolsistas para atuarem nas Ações da Proaes

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre- Ufac, que

_____ (nome), portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, recebe (o) em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rio Branco – Acre, ____/____/2019.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

EDITAL PROAES nº 01/2019

Seleção de Bolsistas para atuarem nas Ações da Proaes

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS ÚLTIMOS 3 EXTRATOS BANCÁRIOS

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre- Ufac, que eu _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, não pude apresentar os últimos 3 extratos bancários, pelo seguinte motivo:

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rio Branco – Acre, ____/____/2019.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

EDITAL PROAES nº 01/2019

Seleção de Bolsistas para atuarem nas Ações da Proaes

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu, _____, portador do documento de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estou desempregado (a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de:

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rio Branco – Acre, ____/____/2019.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

EDITAL PROAES nº 01/2019

Seleção de Bolsistas para atuarem nas Ações da Proaes

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais que me comprometo a prestar 12 horas semanais de atuação nas Ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), no período de março a dezembro de 2019, no horário das _____ às _____, nos dias _____.

Rio Branco – Acre, ____/____/2019.

Assinatura do Requerente

